



Fundo para o Serviço  
Público de Transportes

**Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023**

# **APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO**

12 de julho, 2023

# APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES ELEGÍVEIS</b>	<b>3</b>
<b>4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS</b>	<b>4</b>
<b>5. ÂMBITO TERRITORIAL</b>	<b>4</b>
<b>6. PRAZOS</b>	<b>4</b>
6.1. Apresentação de candidaturas	4
6.2. Prazo de execução física da ação	4
6.3. Prazo de execução financeira da ação	4
6.4. Limite para realização de pedido de pagamento	5
<b>7. FINANCIAMENTO</b>	<b>5</b>
7.1. Dotação	5
7.2. Taxa de comparticipação	5
7.3. Comparticipação máxima	5
7.4. Despesas	5
7.4.1. Elegíveis	5
7.4.2. Não Elegíveis	6
<b>8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	<b>6</b>
8.1. Ações	6
8.2. Beneficiários	6
8.3. Submissão	6
8.4. Documentação a apresentar	6
8.4.1. Relativa ao beneficiário	6
8.4.2. Relativa à ação	7
<b>9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	<b>7</b>
9.1. Critérios de avaliação	7
9.2. Parâmetros de avaliação	7
9.3. Regras de desempate	8
<b>10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO</b>	<b>8</b>
<b>11. DIVULGAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>12. ESCLARECIMENTOS</b>	<b>9</b>

# APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO

## I. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO.

## 2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio no âmbito do APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO, que permitam a melhoria e modernização de sistemas de bilhética (*hardware e/ou software*), apoio à exploração e ações de formação inerentes.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

## 3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

- I. Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade;

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023

- II. Aquisição e instalação de dispositivos de *hardware* ou *software* de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas;
- III. Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes;
- IV. Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de *hardware* e *software* dos sistemas centrais de bilhética dos operadores;
- V. Aquisição e instalação de sistemas de apoio à exploração;
- VI. Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver.

Deverá ser assegurada a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com plataforma I bilhete.pt - plataforma tecnológica de bilhética intermodal permitindo a interoperabilidade entre os sistemas existentes, bem como a introdução de novos sistemas de bilhética (mais informação em: <http://Ibilhete.pt/>)

Deverá, no âmbito da candidatura, ser apresentada informação comprovativa desta compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e/ou a adquirir e a plataforma I bilhete.pt.

### **4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Serviços municipalizados e operadores públicos municipais;
- d) Operadores públicos;
- e) Operadores privados.

### **5. ÂMBITO TERRITORIAL**

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

### **6. PRAZOS**

#### **6.1. Apresentação de candidaturas**

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.

#### **6.2. Prazo de execução física da ação**

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de novembro de 2023.

#### **6.3. Prazo de execução financeira da ação**

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de novembro de 2023.

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023

### 6.4. Limite para realização de pedido de pagamento

No âmbito do presente Aviso de candidatura o último pedido de pagamento deverá ser realizado até às 18:00 horas do 30 de novembro de 2023.

## 7. FINANCIAMENTO

### 7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **1 000 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

Ref.	Tipologia	Dotação
I)	Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade	300 000 €
II)	Aquisição e instalação de dispositivos de hardware ou software de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas	200 000 €
III)	Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes	200 000 €
IV)	Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de hardware e software dos sistemas centrais de bilhética dos operadores	100 000 €
V)	Aquisição e instalação de sistemas de apoio à exploração	100 000 €
VI)	Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver	100 000 €
<b>TOTAL:</b>		<b>1 000 000 €</b>

Os montantes não atribuídos em alguma(s) das tipologias podem ser utilizados em outras tipologias em que as candidaturas excedam o montante inicial atribuído e às quais seja reconhecido mérito.

### 7.2. Taxa de participação

A taxa de participação é de 85% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% no caso dos operadores de transportes.

### 7.3. Participação máxima

A participação máxima por ação ou candidatura é de 75 000 € e a participação máxima por entidade beneficiária é de 150 000 €.

### 7.4. Despesas

#### 7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, devidamente documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as

regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e decorrentes de ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

#### 7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

## **8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **8.1. Ações**

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e <https://fundodetransportes.gtat.pt>.

### **8.2. Beneficiários**

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

### **8.3. Submissão**

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> e <https://fundodetransportes.gtat.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de Candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt), indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 2/2023 - candidatura.

### **8.4. Documentação a apresentar**

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

#### 8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.

- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

#### 8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;
- f) Comprovativo da compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e/ou a adquirir e a plataforma Ibilhete.pt (nos casos aplicáveis).

O Formulário de Candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

## **9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

### **a) Apreciação da admissibilidade:**

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

### **b) Apuramento do mérito:**

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

### **9.1. Critérios de avaliação**

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência, onde, cada candidatura é avaliada e classificada acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no Formulário de Candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

### **9.2. Parâmetros de avaliação**

Os parâmetros para avaliação das candidaturas são os indicados no quadro seguinte, tendo por base a informação prestada na candidatura.

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso	40%	Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição
2	Planeamento e ações preparatórias	20%	Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira
3	Programação financeira e contratação	15%	Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública
4	Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares	15%	Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
5	Consistência da decisão de realização da ação	10%	Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FSPT

Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

### 9.3. Regras de desempate

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada, nos sucessivos parâmetros de 1 a 5;
- Ordem de chegada das candidaturas.

## 10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2023, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado online um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).



## **11. DIVULGAÇÃO**

Nos casos aplicáveis, os equipamentos adquiridos, terão obrigatoriamente de incluir a referência à sua compatibilidade com a plataforma Ibilhet.pt. Informação complementar sobre a esta referência será articulada posteriormente entre o Fundo para o Serviço Público de Transportes, e o beneficiário.

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

## **12. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).